



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 019 DE 03 DE JULHO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES  
REFERENTES AO EDITAL Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2017 PARA INGRESSO NO CURSO  
DE SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.**

O Reitor do IF Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicada no DOU de 14 de março de 2016, torna público que estarão abertas, no período de 04 a 17 de julho de 2017, as inscrições do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2017. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

### 1. CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	03/07/17
Período de inscrição	04 a 17/07/17
Prazo final para a entrega dos documentos comprobatórios	17/07/17
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	18/07/17
Interposição de recursos para inscrições indeferidas até as 17h	19/07/17
Divulgação das inscrições deferidas	20/07/17
Divulgação do resultado preliminar	21/07/17
Interposição de recursos contra o resultado preliminar até as 17h	24/07/17
Divulgação do resultado final	26/07/17
Matrículas	27 a 28/07/17
Início das aulas	04/08/17

### 2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso de Segunda Licenciatura do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão designada por Portaria da Diretora do Campus Avançado Ipameri.

3.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de Cursos de Graduação em Licenciatura, independente da área de formação, nos termos da **Resolução do Conselho Nacional de Educação - Conselho Pleno (CNE/CP) nº 2, de 1º de julho de 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

3.3 Ao realizar a inscrição para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste Edital, no Regulamento e nas Resolu-

ções do IF Goiano, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

#### 4. DAS VAGAS DO CURSO

4.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso	AC	RI		RS		Total de vagas	Duração Mínima
		PPI	Demais vagas	PPI	Demais vagas		
<b>Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia</b>	06	02	01	02	01	12	02 anos

4.2. O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondáveis para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, no curso relacionado no item 4.1 aos estudantes que cursaram Cursos de Licenciatura em qualquer área, integralmente, em Instituições públicas de Ensino Superior, segundo o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012.

4.2.1. O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos provenientes de Instituições Públicas de Ensino Superior, conforme distribuição apresentada no item 4.1 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de Instituições públicas de Ensino Superior sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de Instituições públicas de Ensino Superior a população de pretos, pardos e indígenas.

4.2.2. Qualquer período cursado em instituições particulares de Ensino Superior ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

4.2.3. É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Instituições públicas de Ensino Superior, que manifeste seu interesse em campo específico na ficha de inscrição do processo seletivo (Anexo II) para o Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri (Av. Vereador Benevenuto Filho, Qd. 11, St. Universitário, Ipameri), bem como o envio da documentação comprobatória descrita nos itens 4.5 e 4.6 do presente Edital, conforme período descrito no Cronograma deste Edital.

4.2.4. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

4.2.4.1. No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

4.2.5. O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96.

4.2.6. Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 7.1 deste Edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita

RIPPI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas

Caso um dos perfis estabelecidos no item 4.2.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

I- Se as vagas remanescentes forem do perfil RI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RIPPI;
- b) RSPPI;
- c) RS;
- d) AC.

II- Se as vagas remanescentes forem do perfil RIPPI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RI;
- b) RSPPI;
- c) RS;
- d) AC.

III- Se as vagas remanescentes forem do perfil RSPPI, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RS;
- b) RIPPI;
- c) RI
- d) AC.

IV- Se as vagas remanescentes forem do perfil RS, as mesmas serão preenchidas por candidatos de:

- a) RSPPI;
- b) RIPPI;
- c) RI;
- d) AC

4.3. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de Instituições públicas de Ensino Superior, será remanejado para o perfil RS ou RSPPI, conforme o caso.

II - O candidato que não comprovar ser oriundo de Instituições públicas de Ensino Superior será remanejado para Ampla Concorrência.

4.4. O candidato que empatou ou que indicou, no ato da inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 deverá, obrigatoriamente, imprimir, preencher e assinar o Anexo II do presente Edital disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri), anexando a documentação comprobatória de acordo com os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 do presente Edital. Esses documentos deverão ser apresentados, no Campus Avançado Ipameri, até data prevista no Cronograma deste Edital.

#### **4.5. Comprovação de Escolaridade para Vagas Reservadas**

4.5.1. Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão entregar, na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, histórico escolar do Ensino Superior (Licenciatura), conforme o prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.5.2 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Superior (Licenciatura), SOMENTE o histórico escolar.

4.5.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de instituições públicas de ensino superior os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em instituições particulares parte do Ensino Superior (Licenciatura).

4.5.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96.

#### **4.6. COMPROVAÇÃO DE RENDA (EXCLUSIVO PARA OS PERFIS RI E RIPPI).**

4.6.1 O candidato inscrito no perfil RI ou RIPPI deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e comprovar a situação socioeconômica conforme prazo previsto no item 4.4.

4.6.2 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar somente o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo III) impresso, assinado pelo candidato, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS atualizado (última atualização deverá ser posterior a 21/03/2015). Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

4.6.3 Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

4.6.4 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC nº 18/2012.

4.6.5 O candidato que não possuir CadÚnico e que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas aos perfis RI ou RIPPI, deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo I) impresso, assinada pelo candidato e, devidamente, acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS registrada e atualizada; - carteira de Trabalho e Previdência Social

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- FGTS;

- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses;
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo III.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.6.6 Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito no perfil RI ou RIPPI deverá comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que desempregados (Anexo III), autônomos ou outra fonte de renda.

4.6.7 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **4.7. AUTODECLARAÇÃO RACIAL.**

4.7.1 O critério da raça será autodeclaratório não sendo necessário qualquer tipo de comprovação.

#### **4.8. COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPATE.**

4.8.1 O candidato empatado poderá comprovar a situação socioeconômica conforme prazo previsto no item 3.4.

4.8.2 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto N.º. 6.135/2007, deverá apresentar somente o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo II) impresso, assinado pelo candidato, original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS. Será aceito o NIS específico do candidato e não do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

4.8.3 Para verificar o NIS individual, o candidato deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do “Bolsa-Família”.

4.8.4 A renda familiar por pessoa (per capita) deverá ser calculada de acordo com os artigos 2º, 6º, 7º e 8º da Portaria normativa MEC n.º 18/2012.

4.8.5 O candidato que não possuir CadÚnico deverá apresentar o formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos (Anexo III) impresso, assinada pelo candidato e, devidamente, acompanhada de um dos comprovantes indicados a seguir (cópia autenticada), referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste certame, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

#### b) Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

#### c) Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### d) Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social
- INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses;
- declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo IV.

#### e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### 4.8.6 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos:

##### a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

##### b) os Rendimentos Percebidos no Âmbito dos Seguintes Programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri (<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>) e na Unidade de Ensino localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri: Rua Vereador José Benevenuto Filho, Setor Universitário, Ipameri-GO.

5.2 Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, na Secretaria de Registros Escolares do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período de 04/07/2017 a 17/07/2017.

5.3 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4 Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.5 Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos na **Secretaria de Registros Escolares** do Campus Avançado Ipameri:

a) Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (IES) do Curso de Licenciatura já cursado, constando reconhecimento do curso, dados de ingresso do candidato, carga horária por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação, carimbo e assinatura do responsável na IES.

b) Diploma do Curso Superior de Licenciatura já cursado.

c) Cópia dos documentos de identidade e do CPF.

5.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, a partir do dia **18/07/2017**, para verificar o deferimento de sua inscrição.

5.7 Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será, automaticamente, cancelada e todos os atos dela decorrentes.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E OFERTA

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada, mediante análise do Histórico Escolar do Curso de Licenciatura já cursado.

6.2 A classificação do candidato que cumprir os critérios estabelecidos no item 4.5 resultará da média global, obtida pelo cômputo dos resultados finais de cada ano do Curso de Licenciatura, já concluído, computando-se com o arredondamento de 2 (duas) casas decimais. O candidato selecionado será classificado, por ordem decrescente, da maior para a menor média, até o limite de vagas ofertadas neste Edital.

6.3 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se o número de vagas oferecidas, conforme consta no item 4 deste Edital.

6.4. Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

I. renda familiar inferior a dez salários mínimos;

II. ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial

III. o candidato com a maior idade.

6.5 As comprovações relacionadas aos incisos I e II deverão estar em conformidade com o item 4.8 do presente Edital, conforme data prevista no Cronograma e no item 4.4 deste Edital.

6.6 O candidato que não cumprir algum dos requisitos acima estabelecidos estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

6.7 O curso será oferecido em encontros concentrados, preferencialmente, às quintas e sextas (noturno) e sábados.

## **7. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, mediante o preenchimento de requerimento constante no Anexo V.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri nos prazos estabelecidos no Cronograma, nos horários das 7h às 11h e 13h às 17h.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **21/07/2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

8.2 O período para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

8.2.1. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) imprimir e preencher o formulário de recurso presente no Anexo V.

c) o formulário deverá ser entregue na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

8.2.2. As respostas aos recursos poderão ser acessadas pelos candidatos no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri) ou na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no dia **26/07/2017**.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão de Seleção no site [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri) e na sede do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no dia **26/07/2017**.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. O candidato classificado deverá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período de **27/07 a 28/07/17**, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

9.2. O candidato deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos para a matrícula:

a. Foto 3×4 recente;

b. Certidão de nascimento ou casamento;

c. Carteira de identidade (registro geral) autenticada ou com apresentação do documento original;

d. CPF com a apresentação do documento original (caso não tenha o número no documento de identidade);

e. Histórico Escolar do Curso Superior – Licenciatura (original e duas fotocópias);

f. Diploma do Curso Superior (Licenciatura) autenticado ou com apresentação do documento original. Serão aceitas declarações das instituições de ensino superior explicitando a data da colação de grau ocorrida. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou previsão de formatura;

g. Título eleitoral e comprovante de votação;

h. Documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

i. Comprovante de endereço recente;

j. Número de telefone para contato.

9.3 A ausência de um ou mais documentos descritos no item 8.2 implicará na não efetivação da matrícula.

9.4 A qualquer momento, o IF Goiano – Campus Avançado Ipameri poderá solicitar os documentos originais, para conferência, e estes deverão ser apresentados no máximo prazo de 24 horas.



9.5 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e/ou não se apresentar com todos os documentos exigidos.

9.6 Havendo desistências da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período apresentado no cronograma deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri reserva-se no direito de não iniciar turmas caso não sejam efetivadas matrículas de no mínimo 50% das vagas destinadas ao curso.

10.3 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

10.4 Os resultados do presente processo seletivo serão publicados no site institucional (<https://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>) do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

10.5 Em caso de dúvidas a Secretaria de Registros Escolares poderá ser contatada pelo telefone (64) 3491-8400 ou pessoalmente, no endereço Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11 s/n. Setor Universitário, Ipameri- GO, CEP 75.780-000.

10.6 Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou de disciplinas.

10.7 Não será permitida a presença de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas do curso.

10.8 O processo seletivo será realizado por uma Comissão constituída para este fim, nomeada em portaria e sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino do Campus Avançado Ipameri.

10.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo em conjunto com Coordenação do Ensino e Coordenação do Curso.

Ipameri, 03 de julho de 2017.

Vicente Pereira de Almeida  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MI-  
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>		
<b>e-mail:</b>		
<b>Telefone Fixo:</b>	(    )    -	
<b>Celular:</b>	(    )    -	
<b>Celular:</b>	(    )    -	
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Cidade:</b>		
<b>Estado:</b>		
<b>Licenciado em:</b>	_____	
<b>Concluída em: Ano:</b>	_____	<b>Instituição:</b> _____
<b>Termo de Compromisso</b>		
Pelo presente, na condição de candidato no processo seletivo do Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, com início das aulas previsto para o segundo semestre do ano letivo 2017, comprometo a me dedicar a todas as atividades acadêmicas previstas no curso e à frequência nas aulas, no período definido pelo Campus Avançado, caso seja aprovado no presente processo seletivo.		
Ipameri, _____ de _____ de 2017.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MI-  
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO II**

Formulário para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes de Instituições Públicas de Ensino Superior do Processo Seletivo – **Edital N° 019 DE 03 DE JULHO DE 2017** Campus Avançado Ipameri.

<b>Preenchimento pelo candidato</b>	
N° de inscrição no Processo Seletivo:	
Nome:	
Curso:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
<b>AUTODECLARAÇÃO</b>	
<b>Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição ou na ficha de inscrição (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)</b>	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular ou conveniada.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular ou conveniada. Declaro ser: <input type="checkbox"/> <b>Preto</b> <input type="checkbox"/> <b>Pardo</b> <input type="checkbox"/> <b>Indígena</b>	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, <b>independentemente da renda familiar bruta</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição Particular.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato <b>autodeclarado preto, pardo ou indígena, que independentemente da renda familiar bruta</b> , cursei integralmente Licenciatura em Instituição pública de Ensino Superior e, em nenhum momento, cursei parte do Curso em Instituição particular. Declaro ser: <input type="checkbox"/> <b>Preto</b> <input type="checkbox"/> <b>Pardo</b> <input type="checkbox"/> <b>Indígena</b>	
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor. <b>SOLICITAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> Isenção da taxa de inscrição	
<input type="checkbox"/> Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.	
_____	
Local, data	
_____	
Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MI-  
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO III**

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

Declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita)</b>					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

**Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MI-  
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**ANEXO IV**

**Declaração de próprio punho para autônomos e profissionais liberais**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG  
\_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas  
da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Cam-  
pus Avançado Ipameri, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao  
trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vín-  
culo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de  
que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no can-  
celamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no  
processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



